



LEI Nº 4.185/PMC/2018.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente, na remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2018, fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, abono salarial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), de natureza não incorporável.

Art. 2º O abono que trata o artigo anterior será concedido a todos os servidores municipais do legislativo cacoalense, legalmente investidos em cargos públicos efetivos, contratados, designados ou comissionados, em funções públicas e integrantes de programas desenvolvidos pela câmara Municipal, em exercício até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Cacoal que serão suplementadas se for necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA  
Procurador-Geral Do Município  
OAB/RO N. 3716